



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.229, de 29 de dezembro de 2000.

**Altera dispositivos da Lei nº 2.164/99, que  
cria o Sistema Municipal de Educação.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É alterada a redação do inciso I I I do Art. 8º da Lei 2.164/99, que passa a ser a seguinte:

“Art. 8º - .....

I - .....

II - .....

III – instituições públicas municipais que oferecem cursos e classes de educação de jovens e adultos, cursos profissionalizantes e de suplência;

IV – .....

V – .....

Art. 2º - É acrescentado o seguinte artigo na Lei 2.164/99:

“Art. 35 – No período de dois anos a contar da data da publicação desta Lei, o CME em suas deliberações se guiará pelas normas do Conselho Estadual de Educação e Conselho Nacional de Educação, enquanto elabora seus próprios Pareceres e Resoluções.”

Art. 3º - Renumeram-se os artigos 35 e 36 da Lei 2.164/99, que passam a ser respectivamente artigos 36 e 37.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de dezembro de 2000.

  
EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal